

MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM/ES

EM 20/11/15

*Leopoldo*

**DECRETO N° 6891, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015**

Aprova o desmembramento da Área “A-04”, totalizando, 182.274,12m<sup>2</sup>, situada no lugar denominado Quilombora, Estância Araçaúna, Bairro Campinho da Serra, Distrito de Serra Sede/ES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 47.984/2014,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desmembramento da Área “A-04”; totalizando 182.274,12m<sup>2</sup>, situada no lugar denominado Quilombora, Estância Araçaúna, Bairro Campinho da Serra, Distrito Sede, neste Município, matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1<sup>a</sup> Zona da Serra, sob o nº 43.128; Livro nº 2, de propriedade da **Piazza Investimentos Ltda**, tudo em conformidade com a planta aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Sedur, constante no mencionado processo administrativo e Anexo Único.

**§ 1º** A área supra será desmembrada, originando mais 3 áreas no total, com as seguintes medidas e confrontações:

- I. Área A-4-1 desmembrada e medindo 107.376,12 m<sup>2</sup>.
- II. Área A-4-2 desmembrada e medindo 21.691,24 m<sup>2</sup>.
- III. Área A-4-3 desmembrada e medindo 53.206,76 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** A Área A-4-2, medindo 21.691,24 m<sup>2</sup>, será doada ao Município da Serra e incorporada ao sistema viário municipal, conforme estabelecido no artigo 265 da Lei Municipal nº 3.820/2012, integrando-se à Avenida Principal.

**Art. 3º** Fica sob a responsabilidade dos doadores da área, a Empresa Piazza Investimentos Ltda todas as despesas cartorárias referentes à doação da faixa destinada ao Município - ampliação do sistema viário.

**Art. 4º** O proprietário, acima identificado, tem o prazo de 180, contados a partir da data da aprovação do projeto, para proceder ao seu registro no Cartório de Registro de Imóveis 1º Zona da Serra, sob pena de caducidade da aprovação, conforme consta no artigo 273 da Lei Municipal nº 3.820/2012.



**MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

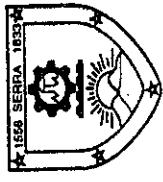
**Art. 5º** Fica de responsabilidade do doador da área descrita no artigo 2º executar, no prazo de 360 dias, toda a infraestrutura urbana de meio fio, pavimentação, drenagem pluvial, iluminação, energia elétrica, coleta de esgoto, fornecimento de água e arborização urbana no trecho doado ao Município, conforme diretriz a ser emitida pela Sedur.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 18 de novembro de 2015.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELLOS**  
Prefeito Municipal

jmm



**MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO**

